



O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Em votação a Medida Provisória nº 297, de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

APROVADA por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Item 6 da pauta:

"Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 298, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.000.000.000,00, para o fim que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização."

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e à emenda a ela apresentada, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao ilustre Deputado Anselmo.

O SR. ANSELMO (PT-RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou direito ao mérito, para ganharmos tempo.



No mérito, anota-se o crédito extraordinário destinado a recursos para atendimento de despesa relevante e urgente, dada a crise que se abateu sobre o setor rural em função de uma associação de fatores negativos, como a redução dos preços internacionais de *commodities* agrícolas e a valorização do real frente ao dólar americano, que provocou a queda acentuada dos preços de comercialização e de diversos produtos agrícolas, estando muito deles abaixo dos custos de produção.

Para amenizar os problemas, o Governo Federal propõe a elevação da dotação destinada na ação da garantia de sustentação de preço de comercialização de produtos agropecuários, na Lei nº 8.427, de 1992, por meio da qual lançará mão de leilões e de subvenção econômica, denominada prêmio de escoamento e dos produtos cujo objetivo é estimular a aquisição dos produtos pelo próprio setor privado, garantindo o recebimento do preço mínimo estipulado pelo atual plano de safra pelos produtores rurais.

A emenda apresentada refere-se ao refinanciamento das dívidas rurais, matéria estranha àquela tratada na medida provisória em exame, pelo que recomendamos seu indeferimento, nos termos do inciso IV do art. 4º da Resolução nº 001.

Diante do exposto, somos favoráveis à Medida Provisória nº 298, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Há oradores inscritos para discutir a matéria.

Para falar a favor, tem a palavra o Deputado Neucimar Fraga. (*Pausa.*) S.Exa. abre mão.

Tem a palavra o Deputado Eduardo Valverde. (*Pausa.*) S.Exa. abre mão.